

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.295, DE 18 DE MAIO DE 1.977 - :

(Dispõe sobre restabelecimen-  
to de cargo do Quadro de Fun-  
cionários da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-  
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica restabelecido o cargo  
de "Porteiro", Nível "2", isolado e de provimento efetivo, assegurando-se  
ao antigo titular, o seu aproveitamento no cargo ora restabelecido.

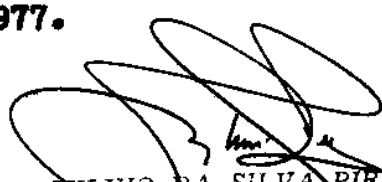
Artigo 2º - As despesas decorrentes da  
execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orça-  
mento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
em 18 de maio de 1977, 416º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

Registrada na Coordenadoria de Adminis-  
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais'  
da Portaria Municipal, em 18 de maio de 1977.

  
SYLVIO DA SILVA PIRES  
Coordenador de Administração